



TA N.º 19.16.1216.0047481/2024-40

CT N.º 090/2020 (SEI 19.16.3900.0003869/2020-88)

CT SIAD 9250465

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (INF.4070.00) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada legalmente pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº 062.908.129.00-52, neste ato representada por seu Superintendente de Negócios, **Marcelo Mário Damazio Trincheiro**, CPF 056.168.116-37, e por seu Superintendente de Suporte e Operações, **Thiago Canuto Lemos**, CPF nº 052.283.336-57.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º INF-4070.00, conforme Dispensa de Licitação nº 037/2020, de 10/06/2020, com fulcro no no art. 24, VIII, c/c o art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/933 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1 Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 30/06/2024 e término em 29/06/2025.
- 1.2 Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.10.1 da Cláusula 4ª – **Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
- 1.3 Atualizar a cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado do Contrato inicial, para o período de 30/06/2024 a 29/06/2025, em função da nova vigência, permanece de **R\$ 233.266,00** (duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais), que correrá à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40.03 – 10.1, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

3.1 Os itens 7.1.1.1 / 7.2.1.1 / 7.3.1.1 e 7.3.1.2 DA CONTRATADA e 7.1.2.1 / 7.2.2.1 / 7.3.2.1 DA CONTRATANTE, da cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – passam a contar com a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

DA CONTRATADA

De:

- 7.1.1.1 / 7.2.1.1 / 7.3.1.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;
- 7.3.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço;

Para:

- 7.1.1.1 / 7.2.1.1 / 7.3.1.1 – Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;
- 7.3.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação do serviço;

DA CONTRATANTE**De:**

7.1.2.1 / 7.2.2.1 / 7.3.2.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;

Para:

7.1.2.1 / 7.2.2.1 / 7.3.2.1 - Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

3.2 Os itens **4.1 e 4.2** da cláusula **4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** - do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 233.266,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais)**, valor no qual já estão incluídas todas as despesas com a prestação do serviço descrito na Cláusula 1ª.

4.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, mediante comprovação da entrega dos produtos, conforme desembolso abaixo:

4.2.1 Acesso a solução de Business Intelligence

Serviço: Acesso a Solução de Business Intelligence					
Item	Modalidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
1	Acesso a solução de Business Intelligence - Modalidade Relatórios Gerenciais	Un	416,00	20	8.320,00
2	Acesso Adicional a solução de Business Intelligence - Modalidade Relatórios Gerenciais		180,00	5	900,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 12 meses)					110.640,00

4.2.2 Capacitação em Soluções de Business Intelligence

Capacitação em Soluções de Business Intelligence							
Item	Modalidade	Curso	Unidade	Período Disponível	Preço (R\$)	Qte.	Valor do Item (R\$)
1	Curso Autoinstrucional	Armazém de Sistemas Corporativos - SIAD	Un	30 dias	359,00	14	5.026,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (somatório dos valores dos produtos)							5.026,00

4.2.3 Acesso ao Ambiente Mainframe

Serviço: Acesso ao Ambiente Mainframe					
Item	Modalidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
1	Associação endereço IP a terminal	Terminal	49,00	200	9.800,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 12 meses)					117.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais **12 (doze)** meses a partir de **30/06/2024**, com término em **29/06/2025**, conforme previsto na cláusula sexta do termo de contrato e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais* correrá a expensas da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Valor Atualizado do Contrato						Valor para Reajuste			
Item	Acesso a Solução BI (53783)	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Acesso a Solução de Business Intelligence – Modalidade Relatórios Gerenciais	20	416,00	8.320,00	99.840,00	20	416,00	8.320,00	99.840,00
02	Acesso Adicional a Solução de Business Intelligence – Modalidade Relatórios Gerenciais	5	180,00	900,00	10.800,00	5	180,00	900,00	10.800,00
Subtotal					110.640,00	-			110.640,00
Item	Capacitação em Solução BI (56533)	Qtde Alunos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	SIAD - Sistema Integrado de Administração de Material e Serviço	7	359,00	-	2.513,00	7	359,00	-	2.513,00
02	SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira	7	359,00	-	2.513,00	7	359,00	-	2.513,00
Subtotal					5.026,00	-			5.026,00
Item	Acesso ao Ambiente Main frame (34800)	Qtde Terminais	Valor Unitário IP	Valor Mensal	Valor Anual	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Associação de endereço IP a terminal	200	49,00	9.800,00	117.600,00	200	49,00	9.800,00	117.600,00
Subtotal					117.600,00				117.600,00
TOTAL					233.266,00	-			233.266,00

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Marcelo Mário Damazio Trincherro
Superintendente II da Superintendência de Negócios

Thiago Canuto Lemos
Superintendente II na Superintendência de Suporte e Operações

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Testemunhas:

- 1)
- 2)

//



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Canuto Lemos, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 11:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARIO DAMAZIO TRINCHERO, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 13:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 26/06/2024, às 16:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARROS DE SOUZA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/06/2024, às 16:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/06/2024, às 08:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7596411** e o código CRC **59B72CB2**.